



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004.2021.01
PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2021 – 002 – FMS - SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º **CLEIDSON FERREIRA CHAVES**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 025.875.672 - 11**, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação.

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA.

2 - META FÍSICA

2.1. Viabilização de prestação Serviços de recarga de gás medicinal (Oxigênio).

3 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

3.2. O prazo do fornecimento/execução será de até 5 dias uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

4 - FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A execução dos Serviços de recarga de gás medicinal provenientes deste registro de preços deverá ser executada/fornecida sempre que solicitados pelo setor responsável do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2 Os serviços recargadas de gás medicinal deverão ser executados / fornecidos conforme critério do Cronograma de trabalho da Secretária Municipal Saúde de Pau D'arco – PA e ainda de acordo com a demanda e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco.

4.3 - Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

5 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando o disposto do Decreto Municipal nº. 39 de 06 de janeiro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

8.3 O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

9.2 O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.3. Autorização de Funcionamento - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da sede ou filial relativo à empresa fabricante de gases medicinais.

9.4. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/ serviços, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

11.3 Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/ serviços fornecidos ou executados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

11.5 Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/ serviços no prazo estabelecido.

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12 - DA GARANTIA

12.1 Todos os bens/ produtos/ serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Rejeitar os bens/ produtos/ serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/ serviços;

13.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES

14.1 Em caso de erro de fornecimento/ execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1 O valor máximo proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos é de **R\$ 207.679,40 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Oxigenio Hospitar para Oxigenioterapia em bala de 7 MT3	2500	M3		42,93	107.332,00
2	Oxigenio Hospitar para Oxigenioterapia em bala de 3 MT3	890	M3		59,66	53.097,40
3	Oxigenio Hospitar para Oxigenioterapia em bala de 1 MT3	350	M3		135,00	47.250,00
VALOR TOTAL ----->						207.679,40

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



17.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Pau D'arco – PA 21 de janeiro de 2021.

Tattielly dos Santos Andrade
Departamento de Compras

Aprovo o Termo de Referência

CLEDSON FERREIRA CHAVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 010/2021 - GPM/PD